



# **Prefeitura Municipal de Cerquillo**

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - FONE (15) 3384-9111  
CEP 18520-000 - CNPJ 46.634.614/0001-26

**PORTARIA nº 8.039, de 22 de dezembro de 2021.**

**Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.**

**JOSÉ ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar nº 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que o servidor municipal **ELIANA ANTUNES**, ocupante do cargo de Farmacêutica do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, admitido no Serviço Público Municipal em 03/07/1989, requereu sua aposentadoria voluntária e desligamento do serviço público, a partir de 03/01/2022;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas, e que o requerimento de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA e DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO foram deferidos a partir de 03/01/2022.

**RESOLVE:**

I - Aposentar, a pedido, o(a) servidor(a) **ELIANA ANTUNES**, ocupante do cargo de Farmacêutica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, matrícula 666, de acordo com as Regras de Transição, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 113/2005, tudo conforme processo de concessão nº 426/666/2021. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN, da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Cerquillo/SP, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município